

Regulamento financeiro do liceu francês Charles Lepierre Aplicável a partir de 28 de junho de 2023

A 1ª matrícula e a renovação da mesma no liceu francês de Lisboa (LFCL) estão sujeitas à aceitação sem reserva do presente regulamento financeiro.

Textos regulamentares franceses :

- «code de l'Education, articles D452-1 à D452-21» relacionados com o funcionamento da AEFÉ ;
- «décret n°2012-246» de 7 de novembro de 2012 relativo à gestão orçamental e contabilística pública ;
- «circulaire AEFÉ n°1088» de 16 de março de 2015 relativo à cobrança das propinas ;
- Decisão n°2/INT/23 do diretor da AEFÉ de 27 de junho de 2023, relativo às propinas a pagar pelas famílias para o ano escolar 2023-24.
- Tendo em conta a decisão do Conseil d'établissement de 27 de junho de 2023
- Ato do diretor do liceu Francês Charles Lepierre relativo aos encargos fixados em 2023-24.

DIREITOS DE PRIMEIRA MATRÍCULA E PROPINAS

Direitos de primeira inscrição :

Todos os novos alunos devem pagar um direito de matrícula no ato da primeira inscrição, **valor esse que nunca pode ser devolvido**, salvo caso de força maior que deverá ser devidamente fundamentado mediante apresentação de documentos justificativos. O pedido de reembolso deve ser dirigido por escrito à diretora («provisaire») do estabelecimento.

O processo de inscrição só se torna efetivo após liquidação da respetiva taxa.

No entanto, os candidatos que tiverem apresentado um pedido de bolsa serão isentos do pagamento desses valores até à notificação da quota-parte atribuída pela comissão nacional das bolsas. Contudo, terão que justificar o pedido de bolsa com um comprovativo emitido pelo Consulado de França em Lisboa.

Esse valor é então pago a posteriori, se for caso disso.

Quando um aluno deixa o liceu, só se pode reinscrever, após um período de um ano, na condição de voltar a pagar esse direito.

Propinas :

A frequência do liceu francês de Lisboa implica o pagamento de uma propina anual. A formalização da matrícula e a aceitação do regulamento financeiro comprometem, indistintamente, o(s) responsável(is) legal(is) pelo pagamento das propinas a regularizar as mesmas imediatamente após a receção da fatura e a assumir a dívida perante o liceu.

Alguns funcionários do estabelecimento têm direito a isenções (especificadas na decisão anual relativa à tabela de preços).

O valor das propinas é fixado ano a ano pelo conselho de administração da AEFÉ após apresentação ao conselho pedagógico do liceu. Esta decisão é publicada por afixação.

As propinas são fixas e anuais (ano letivo). O pagamento é trimestral e efetuado após a receção da fatura :

- 1º trimestre : de setembro a dezembro
- 2º trimestre : de janeiro a março

- 3º trimestre : de abril a junho

Será emitida uma fatura para pagamento antecipado das propinas do ano seguinte, deverá ser pago no momento da renovação da inscrição (terceiro período do ano a decorrer). O valor deste adiantamento é de 400 euros para o primeiro aluno de cada família e de 200 euros para cada um dos seguintes alunos. Este montante, dado se tratar de um adiantamento, será deduzido da fatura do período seguinte. O pagamento total deste adiantamento e do pagamento total do primeiro e segundo período do ano a decorrer, validará a renovação da inscrição sob reserva da decisão de passagem ou de orientação. Se não for efetuado nenhum pagamento, a renovação não poderá ser confirmada. Apenas os estudantes com bolsa de estudo no momento da renovação, estão isentos deste adiantamento.

No caso de o aluno não pretender reinscrever-se, o adiantamento é devolvido, se essa decisão for comunicada até dia 25 de junho. Após essa data, o adiantamento não poderá ser reembolsado, expeto em caso de decisão tardia da orientação da escola ou em casos de força maior justificados.

Na eventualidade de uma chegada no decurso do ano letivo, iniciar-se-á a faturação das propinas escolares à família a partir do 1º dia desse mês de chegada.

Qualquer trimestre iniciado é pago na totalidade. Em caso de força maior, a direção pode determinar que parte das propinas seja anulada por desistência durante o trimestre, mediante um pedido escrito e fundamentado dirigido à «*provisure*» antes do final do período.

O Liceu francês de Lisboa pode fazer protocolos de intercâmbio com outros estabelecimentos franceses no estrangeiro. Na ausência de uma convenção específica, esta convenção deve indicar a obrigação das famílias do LFCL de pagar as propinas no estabelecimento em causa, em função do número de períodos letivos passados em cada um deles.

Na ausência de uma convenção de intercâmbio, as famílias que desejem inscrever temporariamente um aluno LFCL durante o ano letivo num outro estabelecimento da rede AEFÉ devem pagar a totalidade das propinas anuais do Liceu Francês de Lisboa. Se a família não quiser pagar a totalidade do ano letivo, deve considerar o afastamento do aluno da escola, com efeitos a partir da data de partida. Se, após a expulsão, a família desejar reintegrar o aluno no LFCL, estará isenta do pagamento do DPI (direitos de primeira inscrição) durante um ano a contar da data de saída, mas deverá, no entanto, efetuar o processo de inscrição junto do serviço competente, que confirmará a possibilidade de reintegração em função das vagas disponíveis.

Descontos familiares :

As famílias com 2 ou mais filhos matriculados no estabelecimento beneficiam dos seguintes descontos :

- 10% sobre o valor da propina para o 2º filho
- 20% sobre o valor da propina para o 3º filho
- 30% sobre o valor da propina para cada um dos restantes filhos

O valor total aplica-se ao filho mais velho. A percentagem de desconto incide unicamente sobre o valor da propina, não se aplica à cantina nem aos custos associados.

OUTROS DIREITOS ANUAIS OBRIGATÓRIOS

Esses valores são fixados ano a ano pelo responsável pelo estabelecimento e devem ser pagos no âmbito da fatura do 1º trimestre

- Os valores do **serviço de saúde escolar e seguro** são faturados a todos os alunos da «*petite section*» à «*terminale*» ;
- Os valores dos **manuais escolares** e dos materiais pedagógicos para a sala de aula são faturados a todos os alunos da escola primária (do «*CP*» ao «*CM2*»).

CANTINA

O serviço da cantina é um serviço opcional que é proposto às famílias. É servida uma refeição vegetariana por semana a todos que frequentam a cantina.

A inscrição na cantina escolar compromete o aluno a frequentá-la durante a vigência do ano letivo.

O serviço da cantina é proposto aos alunos do jardim de infância e da escola primária apenas 4 dias por semana : segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira. O almoço de quarta-feira está reservado aos alunos inscritos nas atividades extracurriculares, quer tenham optado pela modalidade das atividades internas do Liceu quer pela modalidade das actividades exteriores dos nossos parceiros. Para os alunos inscritos nestas atividades, a faturação da refeição de 4ª-Feira será feita na consideração do preçário base do serviço de 5 refeições.

Os alunos do ensino básico 3º ciclo (da “Sixième” até a “Troisième”) podem escolher entre um pacote de 3, 4 ou 5 dias, de segunda a sexta-feira.

A escolha do pacote é válida para o ano letivo; a escolha dos dias é feita no início do ano letivo e pode ser alterada durante o mês de Setembro. Não se pode alterar mais após a entrada em vigor dos horários definitivos.

Os alunos da “Seconde” até à “Terminale” podem beneficiar do serviço de cafetaria nas tarifas determinadas pelo respectivo prestador, mediante prévia aprovação do LFCL.

Qualquer decisão de não frequentar mais a cantina no período seguinte deve ser comunicada por escrito, numa carta devidamente fundamentada e dirigida à *proviseure*, o mais tardar dentro dos últimos 15 dias do período que está a decorrer (ou seja, de 15 a 31 de Dezembro e de 15 a 31 de Março).

O preço é fixo. Por conseguinte, o facto de não almoçar na cantina (ausência imprevista, saída pedagógica...) não dará origem a qualquer reembolso, exceto em caso de viagem escolar de vários dias ou em caso de doença prolongada de 15 dias consecutivos, fora das férias escolares e comprovada através dum atestado médico, e mediante solicitação por escrito dirigida aos serviços de tesouraria («*intendance*»).

Em caso de força maior, ausência prolongada excecional e saída do estabelecimento de ensino, um desconto pode ser acordado para o trimestre não terminado, com pedido escrito e fundamentado, endereçado antes do fim do trimestre à “*proviseure*”

O desconto é calculado com base no pacote subscrito pelo aluno de acordo com a seguinte fórmula :

$$\frac{\text{Valor do trimestre} \times \text{número de dias de ausência}}{\text{Número de dias do trimestre}}$$

Os alunos externos que pretendam almoçar na cantina, devem adquirir antecipadamente um cartão que deve ser carregado pelo menos com uma refeição. Este cartão será exigido à entrada da cantina para todos os novos pedidos pontuais de almoço.

TAXAS DE EXAMES

O valor das taxas são fixados ano a ano pelo diretor da AEFE e devem ser pagos no âmbito da fatura do 2º trimestre.

A inscrição aos exames do «*brevet des collèges*» e do «*baccalauréat*» é paga e não dá lugar a qualquer reembolso quando a inscrição se tornou efetiva.

TAXAS FACULTATIVAS DAS VIAGENS E SAÍDAS PEDAGÓGICAS

As viagens e as saídas pedagógicas são facultativas e o seu valor é faturado às famílias inscritas em função do valor base determinado pelo conselho pedagógico do liceu. A assinatura da carta de autorização é equivalente a um compromisso assumido de pagamento desses valores, os quais são não reembolsáveis, exceto - mediante pedido escrito das famílias – por motivos de saúde justificado com um atestado médico e dentro do limite do equilíbrio orçamental da viagem.

Os excedentes das viagens e saídas escolares facultativas, onde o montante é inferior a 8€, são assumidos pelo Liceu, não sendo objeto de reembolso por parte das famílias.

CERTIFICAÇÕES

Após decisão do responsável pelo estabelecimento e a publicação da tabela de preços, poderá ser cobrado às famílias o valor da inscrição nas certificações em línguas.

SERVIÇOS AUXILIARES E OUTRAS TAXAS

Os serviços auxiliares (prolongamentos do jardim de infância e da escola primária, estudos acompanhados da escola primária e do secundário «*collège*») são propostos às famílias mediante inscrição e em função do número de vagas. A inscrição nestes serviços é anual. Se for decidida a desistência ou alteração destes serviços no trimestre seguinte, deve ser objeto de um pedido escrito e fundamentado ao serviço de "*Scolarité primaire*" com cópia aos serviços financeiros até aos últimos 15 dias do trimestre anterior que se pretende a anulação ou alteração (15 a 31 de dezembro e 15 a 31 de março).

A faturação destes serviços é trimestral. Em caso de força maior e saída do estabelecimento de ensino, uma redução do valor pode ser acordada para o trimestre não terminado, com pedido escrito e fundamento enviado até ao final do trimestre à "*provisure*".

As reduções de valor são calculadas sobre a base total por aluno conforme a formula seguinte:

$$\frac{\text{Montante por trimestre} \times \text{numero de dias ausente}}{\text{Numero de dias do trimestre}}$$

Esses serviços são facultativos e pagos, os seus regulamentos específicos são entregues às famílias no início do ano letivo.

O incumprimento das regras constantes desses regulamentos e/ou a falta de pagamento podem dar origem à anulação da inscrição do aluno.

As taxas são determinadas por uma decisão anual do responsável pelo estabelecimento.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

O Liceu francês pode propor atividades extracurriculares às quartas-feiras e durante o período de férias escolares, baseado num programa enviado no início do ano letivo às famílias. Este serviço facultativo está acessível mediante inscrição e no limite das vagas disponíveis. As tarifas são determinadas por decisão do Diretor da escola. A faturação será efetuada em 3 vezes conforme a faturação trimestral.

A inscrição neste serviço é anual para o período de férias em causa. A decisão de alterar ou anular a inscrição deste serviço para o trimestre seguinte, deverá ser efetuada por escrito e fundamentada para o serviço de "*scolarité primaire*" com cópia para os serviços financeiros até à ultima quinzena do trimestre (de 15 a 31 dezembro e 15 a 31 março).

Em caso de força maior e saída do estabelecimento de ensino, uma redução do valor a pagar poderá ser acordada, com pedido escrito e fundamentado até ao final do trimestre em causa endereçado à "*provisure*".

A redução do valor a pagar é calculada da seguinte forma:

$$\frac{\text{Montante trimestral} \times \text{numero de dias ausente}}{\text{Numero de dias do trimestre}}$$

O regulamento das atividades extracurriculares é transmitido às famílias no início do ano letivo. O desrespeito pelo regulamento e/ou a falta de pagamento pode levar ao cancelamento da inscrição do aluno.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE

As famílias podem contribuir voluntariamente para o fundo de solidariedade do liceu. Este valor facultativo será faturado ao filho mais velho no âmbito da fatura do 1º período.

Mediante entrega dum dossier preenchido pelas famílias, o fundo de solidariedade permite atribuir ajudas financeiras pontuais, com base em critérios sociais de rendimentos e de bens móveis & imóveis, às famílias que enfrentam dificuldades temporárias para pagar as propinas e/ou as viagens escolares dos seus filhos, alunos no Liceu Francês Charles Lepierre. As ajudas concedidas são pontuais ; por isso, não são, em princípio renovadas num mesmo ano letivo.

As ajudas concedidas no âmbito do fundo de solidariedade, em função dos créditos disponíveis, abrangem :

- os custos suportados pelas famílias : propinas, cantina, serviço de saúde e seguro, taxas de exames ;
- as taxas das viagens escolares ;
- as várias ajudas diretamente relacionadas com a escolaridade ou o projeto educativo do aluno : manuais escolares, roupas, equipamento escolar (...)

De acordo com as diretivas da AEFÉ, as famílias que recebem uma bolsa do Estado francês não poderão beneficiar da ajuda do fundo de solidariedade para colmatar a diferença entre os valores faturados e a quota-parte da bolsa atribuída.

No entanto, os valores que não são cobertos pelas bolsas da AEFÉ, como os dos prolongamentos, estudos acompanhados e viagens escolares podem ser elegíveis para a ajuda financeira pelo fundo de solidariedade. A percentagem da bolsa concedida para as propinas, cantina e outras taxas obrigatórias é então aplicado aos valores solicitados.

AS BOLSAS ESCOLARES

Um apoio à escolaridade pode ser atribuído aos alunos de nacionalidade francesa, em função dos recursos das famílias. Qualquer informação útil pode ser obtida junto da secção consular da Embaixada de França.

MODALIDADES DE PAGAMENTO

Exigibilidade

Os pais são legalmente responsáveis do pagamento dos valores devidos ao liceu (salvo decisão em contrário de justiça).

As famílias devem pagar a totalidade das propinas e outros valores dos serviços propostos.

Os acordos contratuais entre as famílias e os seus empregadores não são oponíveis ao liceu francês de Lisboa. A assinatura dum acordo tácito entre eles não constitui de forma alguma uma anulação de dívida. Trata-se duma facilidade, uma vez que a empresa assume o pagamento da totalidade ou de parte dos valores faturados (o nome do responsável legal consta da fatura). Assim sendo, as famílias devem certificar-se que as faturas foram realmente pagas pelo empregador. O pagamento das faturas pela empresa não isenta os responsáveis legais do seu pagamento se este não for efetuado dentro do prazo definido.

Formas de pagamento

Privilegia-se o pagamento por transferência bancária para a conta «*Trésorerie Générale pour l'Étranger*». O pagamento deve ser feito no início de cada período, após a recepção da factura :

- Em numerário na tesouraria do liceu, sob condições específicas*
- Por cheque ou transferência bancária à ordem do «*Lycée Charles Lepierre*»
Trésorerie Générale pour l'étranger
RIB : 10071 44900 00001020250 17 TPNANTES TGE ETRANGER
IBAN : FR76 1007 1449 0000 0010 2025 017 ; SWIFT/BIC : TRPUFRP1
- Por cheque ou transferência bancária à ordem do «*Lycée Charles Lepierre*»
Novo Banco
NIB : 0007.0054.00030320002.87
IBAN : PT50 0007 0054 0003 0320 0028 7 ; SWIFT/BIC : BESCPTPL

As transferências devem impreterivelmente indicar a referência que vem na fatura; qualquer transferência deve ser obrigatoriamente assinalada nos serviços de tesouraria por telefone, fax ou e-mail.

Um pagamento mensal pode ser concedido às famílias mediante pedido por escrito dirigido ao “*Agent comptable secondaire*”, pessoa responsável pela contabilidade e tesouraria do Liceu Francês Charles Lepierre.

As famílias que recebem cheques ou tickets infância/ensino dos seus empregadores devem impreterivelmente comunicá-lo aos serviços de tesouraria (*intendance*) no ato da 1ª matrícula ou da renovação de matrícula do(s) seu(s) educando(s). Estes cheques, emitidos pelas entidades patronais, podem ser utilizados como meio de pagamento para o ano letivo em curso, em função da idade do aluno. Este modo de pagamento pode demorar até três semanas a ser considerado liquidado.

Os pagamentos serão atribuídos prioritariamente às dívidas mais antigas das famílias e, no caso dos irmãos, às faturas do filho mais velho.

**Caso particular do pagamento em numerário :*

A lei portuguesa n.º92/2017 de 23 de Agosto de 2017 estipula que as famílias não podem pagar em numerário montantes iguais ou superiores a 3.000 € (ou o seu equivalente em moeda estrangeira) por ano letivo para uma prestação de serviço.

A escolaridade dum(a) criança ou de várias crianças dum(a) família é associada a uma prestação de serviços. Os serviços de tesouraria irão assegurar o cumprimento deste limite máximo fixado por lei.

PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Se a família não procedeu ao pagamento dos valores devidos num prazo de 15 dias após a receção da fatura, será enviado um primeiro aviso por correio eletrónico com novo prazo definido.

Não havendo pagamento no prazo indicado no primeiro aviso, é enviado um segundo aviso nas mesmas condições acima especificadas.

Um último aviso é emitido e enviado por carta registada com aviso de receção.

Passado este último prazo sem que os valores devidos tenham sido pagos até ao final do trimestre, o aluno, após notificação à família, pode ser excluído das listas do liceu. Se os valores em aberto não forem regularizados no final do ano letivo, o diretor reserva-se o direito de recusar a renovação de matrícula do aluno e dos irmãos, se for caso disso.

Em caso de não pagamento, os responsáveis legais podem também ser objeto de um processo judicial e assumir todos os custos inerentes.

REGRAS DE PUBLICIDADE

O presente regulamento financeiro é publicado no site internet do liceu e afixado.

RECURSOS

Esta decisão pode ser impugnada perante o tribunal administrativo competente (tribunal administrativo de Paris) através de uma ação por abuso de autoridade num período de quatro meses a contar da data da publicação.

Lisboa, 28 de junho de 2023

A Directora,

Isabelle Negrel



6